

|                           |                                                                          |                            |                      |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                    | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE TESTE DE ACUIDADE VISUAL |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 99845 - DEPUTADO FERNANDO SANTANA                                        |                            |                      |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99845 - DEPUTADO FERNANDO SANTANA                                        |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 26/07/2023 11:57:05                                                      | <b>Data da assinatura:</b> | 26/07/2023 11:57:21  |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
26/07/2023

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste de acuidade visual nas escolas de ensino fundamental públicas e privadas visando à prevenção da ambliopia.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ **indica:**

**Art. 1º** As escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Estado do Ceará deverão realizar, anualmente, teste de acuidade visual em todas as crianças regularmente matriculadas, com o fito de prevenir a ambliopia.

**Art. 2º** O teste previsto no artigo 1º desta norma, poderá ser realizado, a critério da direção escolar:

I – Por médico oftalmologista designado para este fim;

II – Por empresa especializada em triagem oftalmológica com inteligência artificial ou equipamentos robóticos próprios.

III – Pelos professores, depois de devido treinamento feito por médico oftalmologista.

**Art. 3º** Se a criança usar óculos, estes devem ser mantidos durante a realização do teste de acuidade visual.

**Art. 4º** Nos casos em que as crianças não atingirem o limite da normalidade prevista na tabela de optotipos, os pais deverão ser comunicados e orientados a buscar atendimento profissional adequado.

**Art. 5º** As escola devem cientificar a Secretaria da Saúde sobre os resultados individuais dos testes de acuidade visual, de forma que os dados possam ser utilizados no planejamento de políticas públicas direcionadas à prevenção da ambliopia na infância.

**Art. 6º** Estando esta propositura em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governador do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Ceará.

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por escopo prevenir a ambliopia nas nossas crianças, através da realização de teste anual de acuidade visual pelas escolas de ensino fundamental públicas e privadas.

A ambliopia é uma alteração da visão central que ocorre pela falta de estimulação das células cerebrais relacionadas com os olhos e que se desenvolvem na infância. É como se os olhos estivessem saudáveis, mas não quisessem trabalhar. Por esse motivo, a doença é conhecida como olho preguiçoso.

A situação mais delicada ocorre quando um dos olhos tem visão normal e o outro não. Neste caso, a criança não vai mostrar dificuldade visual no seu cotidiano, e somente um teste de acuidade vai detectar o problema.

Para reverter essa situação, a criança necessita de um diagnóstico precoce e do tratamento adequado o mais rápido possível. Caso contrário, vai ocorrer a supressão prolongada da imagem de um dos olhos, já que a imagem fornecida por um olho é pior que a do outro durante a fase ambliogênica( geralmente, do nascimento até os sete anos).

Para que a ambliopia não ocorra é preciso eliminar a competição entre os olhos, fazendo-se necessário a utilização da oclusão do olho bom conjuntamente com o tratamento da doença ocular de base. Assim, pode-se evitar a ambliopia e garantir uma visão boa no futuro.

O mais importante é que a ambliopia seja prevenida o quanto antes. Quanto mais precoce for o diagnóstico, melhor será o resultado alcançado. Após os sete anos de idade, as possibilidades de recuperação visual são muito escassas. Daí ser fundamental que os pais e educadores apliquem o teste de acuidade visual anualmente, o mais cedo possível.

O teste é simples e por isso bastante solicitado por oftalmologistas nas avaliações iniciais.

Em razão da importância do exame sugerido e da simplicidade para realizá-lo, e por ser uma questão de saúde pública, submeto esta proposição aos meus pares, rogando seu imprescindível apoio para sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Fernando Leite Santana". The signature is fluid and cursive, with the last name "Santana" being more prominent.

DEPUTADO FERNANDO SANTANA

DEPUTADO (A)